



DELIBERAÇÃO Nº 030/ 2003

Aprova a reformulação do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA JURÍDICA.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº. 1832/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica, ministrado pelo Instituto de Psicologia, do Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº. 1/01, com a presente Deliberação e as normas vigentes da UERJ.

Parágrafo único - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de diploma de Psicólogo.

Art. 2º – A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Psicologia Social e Institucional, do Instituto de Psicologia, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Parágrafo único - Caberá ao Diretor do Instituto de Psicologia a designação do Coordenador do Curso, indicado pelos e dentre os docentes aprovados para o mesmo.

Art. 3º – O Curso de Especialização em Psicologia Jurídica terá duração de 570 horas/aula, correspondentes a 450 horas/aula referentes a 30 (trinta) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) créditos de disciplinas obrigatórias e 06 (seis) créditos de disciplinas eletivas, e mais 120 horas de estágio, conforme estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Art. 4º – O tempo de integralização do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica será de no máximo 4 (quatro) períodos letivos, incluindo a entrega de monografia.

Art. 5º – A inscrição para a seleção ao Curso terá periodicidade anual, sendo efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) *curriculum vitae*;
- b) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) cópia do diploma de psicólogo;
- d) cópia do histórico escolar de graduação plena;
- e) 2 (duas) fotos 3 X 4.

§ 1º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.



§ 2º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

Art. 6º – A matrícula no Curso obedecerá à classificação dos candidatos, aprovados no processo seletivo.

Parágrafo único - As etapas e os critérios do processo seletivo, assim como o número de vagas a ser oferecido, constarão do Edital de Seleção aprovado pela Coordenação do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica.

Art. 7º – Serão oferecidas, anualmente, até 40 (quarenta) vagas.

Parágrafo único - Observada a disponibilidade de vagas e a critério da Coordenação do Curso, poderão ser oferecidas disciplinas isoladas a candidatos que tenham, no mínimo, graduação em Psicologia ou áreas afins e que estejam matriculados em outros cursos de pós-graduação.

- a) serão oferecidas por semestre até 5 (cinco) vagas; e
- b) cada aluno poderá cursar o máximo de 2 (duas) disciplinas isoladas.

Art. 8º – A avaliação de rendimento, em cada disciplina, far-se-á através de provas e/ou trabalhos.

Parágrafo único - A avaliação do rendimento de que trata este Artigo será expressa por graus, variando de zero a dez.

Art. 9º – Será considerado aprovado em cada disciplina o aluno que obtiver grau final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades programadas.

Parágrafo único - Será desligado do Curso o aluno reprovado pela segunda vez na mesma disciplina, ou uma vez em duas ou mais disciplinas, bem como aquele que não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.

Art. 10 – A avaliação final do Curso de Especialização compreenderá, necessariamente, a apresentação de uma monografia, à qual será atribuída um dos seguintes conceitos:

- a) aprovada;
- b) aprovada, uma vez sanadas as restrições e submetida à apreciação do(s) membro(s) da banca examinadora, autor(es) da(s) restrição(ões); e
- c) reprovada.

§ 1º - O orientador da monografia será um docente da UERJ ou um professor convidado do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica.

§ 2º - A banca examinadora será constituída por três docentes sendo, no mínimo, dois da UERJ, dentre os quais um deverá pertencer ao corpo docente do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica.



Art. 11 – Facultar-se-á aos alunos cursarem uma das eletivas em outro Curso de Pós-Graduação da UERJ ou em outra instituição de ensino superior, desde que:

- a) reconhecida esta pela Coordenação do Curso como compatível com os objetivos do Curso e da composição curricular a ser substituída.
- b) seja de 45 (quarenta e cinco) horas/aula a carga horária mínima da disciplina;
- c) seja apresentada comprovação de que a disciplina foi cursada com aproveitamento, observados os limites mínimos definidos no art. 9º. da presente Deliberação.

Art. 12 – Será admitido, por decisão da Coordenação, o aproveitamento de créditos de disciplinas já cursadas anteriormente em Cursos de Pós-Graduação da UERJ ou de outras instituições para a integralização do currículo, desde que atendida a compatibilidade do conteúdo programático e carga horária e cursadas até 4 (quatro) anos antes da solicitação.

Parágrafo único - O aproveitamento de créditos deferido pela Coordenação pode ocorrer, no máximo, em duas disciplinas.

Art. 13 – A critério da Coordenação poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º - O período de trancamento de matrícula a que se refere o *caput* do artigo não será computado para integralização do Curso, desde que aprovado pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Ao retornar, após o período de trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

Art. 14 – Será conferido certificado de conclusão do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica ao aluno que obtiver aprovação:

- a) nas disciplinas obrigatórias e em 2 (duas) eletivas, totalizando 24 (vinte e quatro) créditos nas disciplinas obrigatórias e 06 (seis) nas eletivas;
- b) na monografia de conclusão de curso; e
- c) ter frequência mínima exigida conforme art. 9º.

Art. 15º – Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registros de certificados de cursos de Especialização.

Art. 16º – Os efeitos desta Deliberação atenderão às turmas com ingresso a partir de 2003, revogada a Deliberação nº. 006/2000 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 19 de agosto de 2003

NILCÉA FREIRE
REITORA



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA JURÍDICA

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária	Créditos	Depto.
1. As Práticas Psi e a Justiça	45	03	DPSI
2. Psicologia e Direito da Infância e Juventude	45	03	DPSI
3. Psicologia e Direito de Família	45	03	DPSI
4. Psicanálise e Direito	45	03	DPC
5. Análise Institucional	45	03	DPSI
6. Métodos e Técnicas de Pesquisa	45	03	FPSI
7. Introdução ao Direito	45	03	DIR/DBAS
8. Observação e Prática Institucional	45	03	DPSI
Total	360	24	-

Disciplinas Eletivas	Carga Horária	Créditos	Depto.
1. Leitura de Foucault	45	03	DPSI
2. Cidade, Modernidade e Subjetividade	45	03	DPSI
3. Tópicos Especiais em Psicologia Jurídica	45	03	DPSI
4. Violência Doméstica	45	03	DPSI
5. Reforma Psiquiátrica e Justiça	45	03	DPSI
6. Filiação	45	03	DPSI
7. Temas Atuais em Psicologia Jurídica	45	03	DPSI
Total Mínimo a Cursar	90	06	-

Estágio em Psicologia Jurídica	120	-	-
--------------------------------	-----	---	---

Total Geral	570	30	-
--------------------	------------	-----------	----------